

172-M

Publicada no Diário Oficial nº 169 de 12 de Maio de 1960

LEI Nº 621
de 29 de abril de 1960

Institui o Dia do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Município a ser comemorado anualmente no dia 13 de fevereiro, aniversário da fundação da cidade de Guaratinguetá.

Artigo 2º - O programa das solenidades será organizado com antecedência mínima de sessenta dias por uma comissão nomeada anualmente pelo Chefe do Executivo.

§ Único - Será considerado serviço relevante prestado ao Município o trabalho executado pelos membros dessa comissão.

Artigo 3º - Será considerado de festa e regosijo o Dia do Município.

Artigo 4º - Anualmente será consignada em orçamento a verba necessária à execução do programa das solenidades, inclusive para a distribuição de prêmios a trabalhos sobre a cidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 29 de abril de 1960.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais n. VI, a fls